

L E I Nº 4184/92
de 29 de abril de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 876 de 30/04/1992

Dispõe sobre reajuste de vencimen-
tos e salários dos servidores mu-
nicipais e dá providências a res-
peito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Art. 1º - São acrescidos em 15% (quinze por-
cento) os vencimentos e salários dos servidores municipais, a partir de 1º
de abril de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acréscimo a que se refe-
re este Artigo incidirá sobre os vencimentos e salários do mês imediata-
mente anterior a este aumento.

Art. 2º - O disposto nesta lei não se aplica
aos menores aprendizes, cujo salário mínimo, para efeito de remuneração,
será o estabelecido, em épocas próprias, pelo Governo Federal.

Art. 3º - O aumento concedido nos termos do
Artigo 1º desta lei é extensivo aos servidores estatutários inativos do Mu-
nicipio.

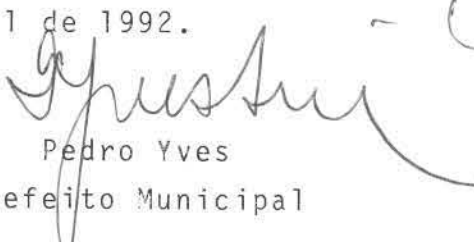
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução
da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vi-
gente, suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 5º - A tabela de enquadramento de cargos
de provimento efetivo, em comissão e inativos da Câmara Municipal, passa a
ser a constante do Anexo I, que integra a presente lei.

§ 1º - Os salários dos servidores da Câmara
Municipal, regidos pela CLT, serão reajustados, a contar de 1º de abril de
1992, mediante Ato a ser baixado pela Mesa Diretora.

§ 2º - As despesas com a execução do presente
artigo e parágrafo primeiro correrão à conta de verbas próprias do orçamen-
to da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo, po-
rém, seus efeitos, a partir de 1º de abril de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

cont. da lei nº 4184/92 - fls. 02

29 de abril de 1992.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,



Alfio Moretto Júnior
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM
COMISSÃO E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS EM VIGOR
EM 1º DE ABRIL DE 1992 - ANEXO A LEI Nº 4184/92

ANEXO I

P A D R A O	Atual até 365 dias	de 366 a 731 dias	de 732 a 1097 dias	de 1093 a 1463 dias	de 1464 a 1829 dias	a partir de 1830 dias
	I	II	III	IV	V	VI
A						3.424.248,61
B						2.846.510,65
C						2.359.747,78
D	850.084,18	935.092,60	1.028.601,86	1.131.462,05	1.244.608,26	1.369.069,09
E	711.798,28	782.978,11	861.275,92	947.403,51	1.042.143,86	1.146.358,25
F	673.364,36	740.700,80	814.770,88	896.247,97	985.872,77	1.084.460,05
G	647.592,49	712.351,74	783.586,91	861.945,60	948.140,16	1.042.954,18
H	526.017,16	578.618,88	636.480,77	700.128,85	770.141,74	847.155,91
I	506.542,90	557.197,19	612.916,91	674.208,60	741.629,46	815.792,41
J	489.684,33	538.652,76	592.518,04	651.769,84	716.946,82	788.641,50
L	473.007,50	520.308,25	572.339,08	629.572,99	692.530,29	761.783,32
M	444.458,03	488.903,83	537.794,21	591.573,63	650.730,99	715.804,09
N	425.459,41	468.005,35	514.805,89	566.286,48	622.915,13	685.206,64
O	408.213,38	449.034,72	493.938,19	543.332,01	597.665,21	657.431,73
P	388.962,93	427.859,22	470.645,14	517.709,65	569.480,62	626.428,68



Mo